



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 217/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0041/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 142.129,80 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	CPF nº 023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 11 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse do Município de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 142.129,80 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

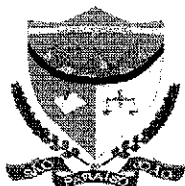
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Achocolatado em pó- mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega	ITALAC	KG	320	R\$ 5,19	R\$ 1.660,80
2	Adoçante dietético líquido - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio	ADOCYL	UNID	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
4	amido de milho- produto amiláceo extraído do milho. Devesse fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	YOKI	KG	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
5	Alho inatura- bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	180	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20
7	Bolacha doce ou biscoito sabor maisena, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 dias da data de entrega.	VITARELA	CX/10	150	R\$ 38,99	R\$ 5.848,50
8	batata inglesa-in natura -sem perfurações e/ou/manchas de escurecimento na casca com o tamanho, aroma e cor própria da espécie	IN NATURA	KG	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
10	Biscoito salgados tipo Cream Cracker, inseto de mofo e substância nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	VITARELA	CX/10	230	R\$ 37,99	R\$ 8.737,70
11	Carne bovina moída congelada-Carne bovina sem osso moída - traz eira sem gordura. Carne de cor vermelha	IN NATURA	CX/20	80	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



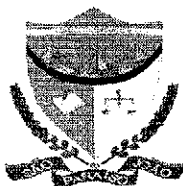
	cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg)A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca					
12	cenoura in natura- sem perfurações e/ou/manchas de escurecimento na casca com o tamanho, aroma e cor própria da espécie.	IN NATURA	KG	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
13	Cebola- tamanho médio, nova, de 1ª-qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	kg	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
14	Coco ralado - Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g	SOCOCO	KG	350	R\$ 29,99	R\$ 10.496,50
15	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses contar da data de entrega	MARATA	KG	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
16	creme de leite-condicionados em caixa de 200g atóxicas resistentes, lacradas. Nome e/ marca ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	CCGL	KG	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
17	Colorau-colorífico com farinha de milho e urucum embalagem de 100g/ fardo de ate 10kg, com data de fabricação e validade.	SABORATIVO	KG	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
18	Conc. Refresco caju: concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba), aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500ml garrafas de 500 ml em garrafas de 500ml sabor caju com rendimento no mínimo 5 litros	QUERO	UNID	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
19	Conc. Refresco maracujá : concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba), aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500ml garrafas de 500 ml em garrafas de 500ml sabor maracujá com rendimento no mínimo 5 litros	QUERO	UNID	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
20	Conc. Refresco goiaba: Conc. Refresco caju: concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba), aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500 ml sabor caju com rendimento no mínimo 5 litros	QUERO	UNID	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
21	Extrato de tomate-características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da	QUERO	KG	180	R\$ 6,89	R\$ 1.240,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	data de entrega.					
22	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	ROSA	KG	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
23	Feijão em grão tipo 1- , novo, de primeira qualidade,	KI CALDO	KG	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
24	Farinha de trigo especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade ,identificação, data de fabricação. . Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	DONA BENTA	KG	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00
25	Farinha de trigo , Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	DONA BENTA	KG	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
26	Flocos de arroz-Pacotes de 500 g ,isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	KG	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
27	Flocos de milho- (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MARATA	KG	450	R\$ 2,09	R\$ 940,50
28	Frango congelado- pacotes até 2 Kg/caixa com 20kg, Em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	PIONEIRO	KG	1.800	R\$ 7,89	R\$ 14.202,00
29	laranja in natura- tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	IN NATURA	KG	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
30	leite condensado -acondicionados em caixa de 200g atóxicas resistentes, lacradas. Nome e/ marca ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	TIROL	KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
31	Leite em pó integral-características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CAMPONESA	KG	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
32	Mandioca tipo branca, fresca e com casca inteira, isenta de umidade, raízes mediana, firme e compacta sabor e	IN NATURA	KG	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasita e larvas, material terroso e sujidades					
33	Mistura p/ Bolo sabores variados- Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten ,prazo de validade visível/lote.	SINHA	KG	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
34	Macarrão com ovos, tipo espaguete- macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ESTRELA	KG	250	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
35	macarrão parafuso- Macarrão tipo parafuso com ovos embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ESTRELA	KG	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
36	Margarina- com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos derranco e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g	PRIMOR	KG	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
37	Melancia in natura- tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de	IN NATURA	KG	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
38	MAMÃO PAPAIA FOMOSA, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem! Ferimentos livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
40	Milho para canjica tipo 1-contendo 80% de grãos inteiros,preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes de ate 1 kg./fardo 10kg	YOKI	KG	250	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50
42	polpa fruta acerola -acondionada em embalagens de ate um kg atoxicas intactas, em pacotes de polietileno transparentes. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informações: nome e/ ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, registro no ministerio da agricultura.	DA FRUTA	KG	550	R\$ 8,98	R\$ 4.939,00
43	polpa fruta goiaba-acondionada em embalagens de ate um kg atoxicas intactas, em pacotes de polietileno transparentes. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informações: nome e/ ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, registro no ministerio da agricultura.	DA FRUTA	KG	450	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
45	Ovo integro, branco-características técnicas: ovos de galinha "tipogrande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF,CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar apartir da data de entrega.	IANA	DZ	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
46	Óleo de soja 900 ML- características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	QUERO	UND	1.500	R\$ 10,39	R\$ 15.585,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



47	Salsicha de carne bovina- com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidade Congelada. Características Técnicas: Embalagem hermeticamente fechada (vácuo) de até 5kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Com registro no SIF ou SISP.	SADIA	KG	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
48	Sal: refinado, iodado, Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo peso de 300g a 01 kg.]	GOLFINHO	KG	230	R\$ 1,23	R\$ 282,90
49	Sardinha ao molho: latas de 130g	GOMES DA COSTA	KG	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
50	Tomate in natura -fresco livres de fungos tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
51	Tempero pronto-Tempero de Alho e Sal, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado pelo órgão vigente.	QUERO	KG	250	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
52	Vinagre-Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade mínimo de um ano, informação nutricional ingredientes.	QUERO	UNID	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
Valor Total					R\$ 142.129,80	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 005/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 11/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

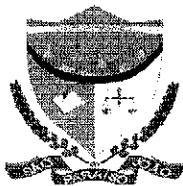
12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2043 0000 MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

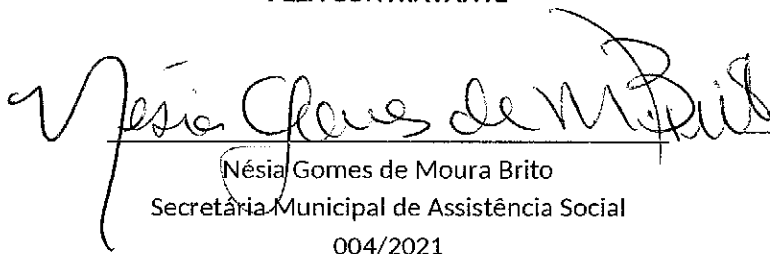
21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 11 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

JONATHAS DE SA
MARINHO:023408383
20
Assinado de forma digital por
JONATHAS DE SA
MARINHO:02340838320
Dados: 2023.05.11 11:51:26 -03'00'

JONATHAS DE SÁ MARINHO
CPF nº 023.408.383-20

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023, assinado em 11/05/2023. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57. Valor Global: R\$ 6.722,00 (seis mil e setecentos e vinte e dois reais). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito, São João do Paraíso - MA, 11 de Maio de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8a3d28cc0d00ead5c0264819edcedcfa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023, ASSINADO EM 11/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023, assinado em 11/05/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (CRAS), de interesse do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 0041/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R\$ 142.129,80 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito, São João do Paraíso - MA, 11 de Maio de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ab49bd382c064813a8bec448ed937c14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 003/2023. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção da escola (U. I. M. Floriano Oliveira) no povoado Santo Antônio no município de São João do Soter - MA. ABERTURA: **29/05/2023** às **14h00min**. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Soter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas.** São João do Soter - MA. São João do Soter - MA, 09 de maio de 2023. ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 11beedad66858286bac775e7e1b9c2b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002001/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO N. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 09.943.095/0001-51,** com sede na Praça da Matriz, Nº 488, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, **REPRESENTANTE** Newton Lopes Filho. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em geral médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, dentista e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 01 (um) mês, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correia, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 28 de abril de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 234672660fb38799a6cd00e27b9fc402

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF:TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023, Processo Administrativo nº 010301/2023

ÀS EMPRESAS:

1. J. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAL, CNPJ: 04.345.274/0001-73
2. ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80
3. F & F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.795.960/0001-27
4. F O S EMPREENDIMENTOS - LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88
5. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171-0001-08
6. SC CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19
7. NATUS SERV. E LOC. DE EQUIP. E MAQUINAS LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

